



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 15/2026 – Forma Presencial – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 59/2026

Edital de pregão presencial de contratação para prestação de serviços de comunicação social, assessoria de imprensa e gestão da publicidade institucional, compreendendo o planejamento, produção e divulgação de atos institucionais e administrativos do município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação para prestação de serviços de comunicação social, assessoria de imprensa e gestão da publicidade institucional, compreendendo o planejamento, produção e divulgação de atos institucionais e administrativos do município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 08 de junho de 2026, com início às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de comunicação social, assessoria de imprensa e gestão da publicidade institucional, compreendendo o planejamento, produção e divulgação de atos institucionais e administrativos do município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para a prestação do serviço do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser incluídas nos custos unitários e totais da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) estar **regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



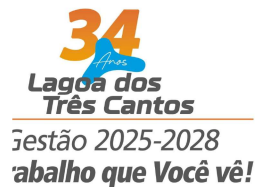
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) exclusivamente por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à assessoria de comunicação, assessoria de imprensa, produção de conteúdos institucionais, gerenciamento de mídias digitais e cobertura de eventos, podendo ser exigida, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração de execução de serviços similares pelo prazo de até 3 (três) anos, ainda que em períodos sucessivos ou não.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da prestação dos serviços.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato oriundo da presente licitação terá a vigência de 12(doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, mediante a concordância das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a execução do objeto do contrato, em conformidade com o serviço efetivamente prestados, mediante a apresentação da NFe, num prazo de até 10(dez) dias, mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 03 SEC.MUN.DA ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO

Unidade 001 SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.011 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 64

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4192



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (3)três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de maio de 2026.

SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

JURÍDICO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RESPONSÁVEL: Eriberto Honório Cassel

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de comunicação social e publicidade institucional, com atuação integrada em assessoria de imprensa, planejamento da comunicação institucional, produção e revisão de conteúdo informativo, gestão e atualização de canais oficiais digitais, cobertura de eventos, apoio a ações institucionais, bem como suporte às atividades de cerimonial e relacionamento com a imprensa, visando assegurar a divulgação técnica, regular, impessoal e tempestiva dos atos, programas, serviços e campanhas da Administração Municipal.

Tabela de itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E GESTÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	MÊS	12	R\$ 4.298,17

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, de forma técnica e contínua, a comunicação pública do Município, assegurando a adequada divulgação de atos administrativos,





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



programas governamentais, serviços públicos, campanhas educativas e demais informações de interesse coletivo.

A comunicação institucional, quando executada com método, padronização e acompanhamento especializado, constitui instrumento essencial para concretização do princípio da publicidade, ampliação da transparência administrativa e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a sociedade.

No cenário atual, a dinâmica das demandas informacionais da Administração exige atuação permanente, com capacidade de resposta rápida, tratamento técnico do conteúdo, adequação de linguagem aos diversos públicos e uso coordenado dos canais oficiais.

As atividades envolvidas abrangem produção textual, interlocução com veículos de comunicação, atualização de site e redes sociais, planejamento de ações informativas, cobertura de eventos e suporte às unidades administrativas, o que demanda conhecimentos específicos e rotina operacional compatível com a complexidade do objeto.

A não contratação da solução pretendida poderá acarretar descontinuidade na divulgação institucional, perda de padronização editorial, redução do alcance das informações oficiais, atraso no atendimento às demandas da imprensa e insuficiência na orientação da população quanto a serviços, campanhas e decisões administrativas.

Também se elevam os riscos de comunicação fragmentada entre órgãos e Secretarias, circulação de informações incompletas ou desatualizadas e enfraquecimento da credibilidade dos canais oficiais do Município, especialmente em situações urgentes ou sensíveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui diretamente para garantir maior clareza na comunicação governamental, acesso mais efetivo da população às informações institucionais e suporte à divulgação de políticas públicas municipais.

A solução favorece, ainda, a regularidade na prestação de informações, o tratamento impessoal das mensagens institucionais e a ampliação da capacidade administrativa de informar, orientar e prestar contas à coletividade.

A medida encontra alinhamento com os objetivos institucionais de aprimoramento da gestão pública, aumento da transparência, fortalecimento da comunicação com o cidadão e melhoria da eficiência administrativa.

Como ganhos esperados, destacam-se a continuidade dos serviços de comunicação, a elevação da qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas, a padronização da identidade institucional e o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e registro das ações executadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação continuada de empresa especializada para execução integrada dos serviços de comunicação social e publicidade institucional do Município, abrangendo planejamento, produção, revisão, organização, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em múltiplos canais oficiais.

Trata-se de solução voltada ao suporte técnico da comunicação pública, com atuação articulada junto ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias, a fim de assegurar fluxo regular de informações, uniformidade de linguagem, tempestividade nas publicações e aderência às diretrizes institucionais da Administração.

De forma global, a solução compreende os seguintes componentes principais: assessoria de imprensa; elaboração de releases, notas oficiais, textos informativos e materiais institucionais; planejamento periódico de comunicação; gestão e atualização do site institucional; administração das redes sociais oficiais; produção de conteúdo em áudio e demais formatos adequados às necessidades da Administração; cobertura de eventos, solenidades e ações governamentais; apoio em cerimonial e protocolos; interlocução com veículos de comunicação; e organização documental das ações realizadas.

O funcionamento da solução ocorrerá a partir do recebimento das demandas encaminhadas pelos setores competentes da Administração, com coleta das informações junto às Secretarias e unidades demandantes, análise e tratamento técnico do conteúdo, definição do canal e formato mais adequados, elaboração do material correspondente, submissão para validação institucional quando cabível e posterior publicação, encaminhamento ou divulgação.

Após a veiculação, a contratada deverá manter registro das ações executadas, possibilitando rastreabilidade, fiscalização e aferição dos resultados contratuais.

No fluxo operacional de ponta a ponta, a execução deverá contemplar, no mínimo: recebimento e triagem das demandas; definição de prioridade e prazo; produção ou revisão do conteúdo; adequação da linguagem aos parâmetros da comunicação pública; validação pela Administração quando necessária; publicação nos canais oficiais ou envio aos veículos competentes; monitoramento das divulgações; atendimento a ajustes, correções ou retratações; e consolidação das entregas em relatórios periódicos.

Também integrarão a solução as entregas obrigatórias recorrentes, como informativo institucional semanal, relatório mensal das atividades desenvolvidas, planejamento de comunicação em base periódica e registro sistematizado das publicações realizadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Constituem premissas da solução a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a veracidade das informações divulgadas; a vedação à promoção pessoal de agentes públicos; a compatibilidade da atuação com a rotina administrativa do Município; e a manutenção de suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

A interação com a Administração deverá ocorrer de maneira coordenada, mediante definição de pontos focais, canais formais de solicitação, validação de conteúdos sensíveis e atendimento presencial ou remoto, inclusive em situações urgentes, sempre que requisitado.

A solução, portanto, não se limita à produção isolada de peças de comunicação, mas compreende uma prestação contínua, estruturada e integrada, destinada a garantir consistência visual e editorial, regularidade das publicações, pronta resposta a demandas supervenientes e suporte técnico permanente à comunicação institucional do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios

a) Requisitos técnicos

- A contratada deverá possuir aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo, de forma integrada, assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção de conteúdo, gestão de canais digitais e apoio a eventos oficiais.
- Deverá dispor de equipe com qualificação compatível com as atividades contratadas, apta a produzir conteúdos informativos, realizar revisão textual, apoiar o relacionamento com a imprensa e executar a gestão dos canais oficiais do Município.
- Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, objetiva, acessível, impessoal e alinhada à finalidade pública da comunicação governamental.
- A execução deverá contemplar elaboração de releases, notas oficiais, textos institucionais, roteiros, peças informativas, conteúdos para redes sociais, site oficial e materiais correlatos necessários ao atendimento das demandas da Administração.
- Quando aplicável, a contratada deverá realizar captação, edição básica ou organização de conteúdos em áudio e outros formatos compatíveis com a estratégia institucional de divulgação.

b) Requisitos operacionais

- Prestação continuada dos serviços durante toda a vigência contratual, com atendimento regular às demandas do Poder Executivo Municipal e de suas Secretarias.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Disponibilização de canais de atendimento remoto para recebimento, acompanhamento e resposta às solicitações da Administração.
- Disponibilização de profissional habilitado para atendimento presencial quando solicitado, especialmente em situações urgentes, extraordinárias, eventos oficiais e demais demandas que exijam atuação *in loco*.
- Capacidade de atendimento compatível com a rotina administrativa municipal, inclusive para atualização célere de conteúdos, adequação de publicações e suporte a demandas supervenientes.
- Manutenção de organização documental das ações realizadas, incluindo registros de publicações, materiais produzidos, demandas recebidas e entregas executadas, para fins de controle e fiscalização.

c) Requisitos mínimos de desempenho

- Realização mínima de 2 (duas) publicações diárias nas redes sociais oficiais do Município, ressalvadas orientações específicas da Administração ou situações excepcionais justificadas.
- Entrega de informativo institucional semanal, em formato e padrão previamente definidos com a Administração.
- Apresentação de relatório mensal das atividades executadas, contendo síntese das ações realizadas, conteúdos produzidos, canais utilizados e demais informações relevantes à fiscalização contratual.
- Elaboração de planejamento periódico de comunicação institucional, em base mensal, trimestral ou outra definida pela Administração, com proposição de pautas, ações e cronograma de execução.
- Registro sistemático das publicações efetuadas em redes sociais, site institucional e outros meios empregados na execução contratual.
- Correção tempestiva de conteúdos sempre que identificada necessidade de ajuste, atualização, complementação ou retratação institucional.

d) Requisitos normativos e de conformidade

- Observância da Constituição Federal, especialmente dos princípios da administração pública e das regras aplicáveis à publicidade institucional.
- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação administrativa.
- Observância da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas correlatas relativas ao tratamento de informações e dados eventualmente acessados na execução do objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Vedação à inserção de conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo toda comunicação manter caráter educativo, informativo ou de orientação social, quando aplicável.
- Respeito às diretrizes institucionais, manuais, padrões visuais e orientações formais definidos pela Administração.

Requisitos desejáveis

- Experiência prévia em atendimento a órgãos públicos ou entidades com demandas similares de comunicação institucional.
- Capacidade de proposição de melhorias de fluxo, calendário editorial e padronização de rotinas de comunicação.
- Disponibilidade de ferramentas de organização e acompanhamento das demandas, sem custos adicionais para a Administração, quando compatíveis com o objeto.
- Capacidade de apoio estratégico em situações de comunicação urgente, ações especiais e eventos institucionais de maior relevância.

Os requisitos acima deverão ser interpretados de forma funcional e proporcional ao objeto, vedada a imposição de exigências excessivas ou sem relação direta com a adequada execução contratual, de modo a preservar a competitividade do certame.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros idôneos e suficientes para refletir o valor de mercado do objeto. Considerando tratar-se de serviço continuado de natureza intelectual e operacional integrada, a apuração adotou como unidade de medida o valor mensal da prestação dos serviços, com projeção para o período total de vigência contratual.

Valor estimado da contratação: R\$ 51.578,04, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 4.298,17 para o período de 12 meses.

A metodologia de pesquisa de preços foi realizada com base em **contratações públicas de objeto similar**, extraídas de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a compatibilidade do escopo, a contemporaneidade dos preços, a similaridade das condições de execução e a pertinência da unidade de fornecimento adotada.

Na consolidação da estimativa, foram consideradas referências aptas à obtenção de parâmetro confiável, com saneamento de dados discrepantes ou inexequíveis, quando identificados, e adoção





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



de critério estatístico ou técnico adequado para definição do valor estimado, tais como mediana, média saneada ou outro método justificadamente mais aderente ao mercado. Na memória de cálculo resumida, constam a descrição da solução, a unidade de medida, a quantidade estimada, os preços unitários coletados, o critério de consolidação utilizado e o valor total projetado para a contratação.

Para este objeto, a memória de cálculo considerou a solução como serviço continuado mensal, compreendendo a execução integrada das atividades de assessoria de imprensa, produção de conteúdo, gestão de canais oficiais, apoio a eventos e entregas periódicas obrigatórias, com multiplicação do valor mensal estimado pela quantidade de meses correspondente à vigência pretendida. Caso existam custos acessórios diretamente vinculados ao objeto, estes deverão ser explicitados e justificados na composição estimativa.

Os valores e as referências utilizadas estão detalhados no anexo “Pesquisa de Preços”, que apresenta as contratações públicas consultadas e os preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, observando fluxo operacional integrado entre a contratada e a Administração Municipal, desde o recebimento das demandas até a entrega final dos produtos e o registro das ações realizadas.

O modelo de execução deverá assegurar atendimento regular, resposta tempestiva e padronização técnica dos conteúdos institucionais produzidos e divulgados.

1. Etapa de início da execução

- Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial entre a contratada e a Administração para alinhamento das diretrizes institucionais, definição dos responsáveis pela interlocução, apresentação dos canais formais de comunicação, detalhamento das rotinas de solicitação e validação de conteúdo e estabelecimento do cronograma inicial de trabalho.

- Nessa fase, a contratada deverá tomar conhecimento dos padrões visuais, orientações editoriais, fluxos internos de aprovação e canais oficiais a serem administrados ou abastecidos.

2. Etapa de planejamento e organização

- A contratada deverá elaborar planejamento periódico de comunicação, contendo proposta de pautas, calendário editorial, ações informativas, campanhas, coberturas e estratégias de divulgação, submetendo-o à apreciação da Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- O planejamento deverá ser ajustado sempre que houver mudanças de agenda, prioridades institucionais, fatos supervenientes ou demandas emergenciais.

3. Etapa de atendimento das demandas

- As demandas poderão ser encaminhadas pelas unidades responsáveis da Administração por meio dos canais definidos na fase inicial, com indicação do objeto da divulgação, prazo, informações de referência e eventual grau de urgência.
- A contratada deverá proceder à coleta complementar de informações junto aos setores demandantes, quando necessário, realizando o tratamento técnico do conteúdo e preparando o material correspondente.
- Os produtos poderão incluir, conforme a necessidade, releases, notas oficiais, textos para site, postagens para redes sociais, informativos, roteiros, conteúdos em áudio, cobertura de eventos, apoio de imprensa, peças institucionais e suporte ao cerimonial.

4. Etapa de validação e publicação

- Os conteúdos produzidos deverão ser submetidos à validação da Administração sempre que a natureza da informação assim exigir, especialmente em matérias sensíveis, comunicados oficiais, retratações ou divulgações estratégicas.
- Após validação, a contratada realizará a publicação, o encaminhamento à imprensa ou a disponibilização do material no canal apropriado, observando o prazo definido para a demanda.
- Em situações urgentes, a contratada deverá priorizar o atendimento, inclusive com comparecimento presencial quando requisitado pela Administração.

5. Entregas periódicas obrigatórias

- Realização mínima de 2 (duas) publicações diárias nas redes sociais oficiais, quando houver conteúdo institucional apto à divulgação e observadas as orientações da Administração.
- Entrega de 1 (um) informativo institucional semanal para veiculação em rádios.
- Apresentação de 1 (um) relatório mensal de atividades, contendo as ações executadas no período.
- Apresentação de planejamento periódico de comunicação, nos intervalos definidos pela Administração.
- Manutenção de registro atualizado das publicações, conteúdos produzidos, eventos cobertos e demais entregas contratuais.

6. Responsáveis e interfaces





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- À contratada caberá executar tecnicamente os serviços, manter equipe apta ao atendimento das demandas, cumprir os prazos pactuados e preservar a organização documental da execução.
- À Administração caberá encaminhar as demandas, prestar ou viabilizar as informações necessárias, validar conteúdos quando exigido e fiscalizar a execução contratual.
- As interações ocorrerão de forma articulada com as Secretarias e demais unidades demandantes, por intermédio dos pontos focais definidos no início da execução.

7. Prazos e marcos de execução

- O início da execução observará o prazo fixado no instrumento contratual ou na ordem de serviço.
- Os prazos específicos para cada demanda serão definidos conforme sua natureza, complexidade e urgência, devendo a contratada observar atendimento tempestivo e compatível com a rotina administrativa.
- As entregas recorrentes deverão obedecer à periodicidade estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

8. Critérios de aceite

- Serão aceitos os serviços e produtos que atenderem às especificações contratuais, às diretrizes institucionais e aos padrões mínimos de clareza, correção textual, pertinência, impessoalidade, completude, consistência visual e tempestividade.
- Também constituirão critérios de aceite o cumprimento das entregas periódicas, a manutenção de registros da execução, a adequação do conteúdo ao interesse público e a observância dos fluxos de validação definidos pela Administração.
- Conteúdos com erro material, inadequação de linguagem, desconformidade com as orientações institucionais ou atraso injustificado poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional para a Administração.

9. Suporte contínuo

- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte contínuo para atualização de canais digitais, ajustes de publicações, revisões textuais, adequações editoriais e atendimento às demandas supervenientes da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal(is) do contrato, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



o recebimento dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

1. Agentes responsáveis

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução administrativa com a contratada, controle de prazos, providências relacionadas a alterações, prorrogações, reajustes, sanções e demais atos de gestão.
- **Fiscal técnico ou setorial:** responsável pelo acompanhamento cotidiano da prestação dos serviços, verificação da qualidade das entregas, conferência do atendimento às rotinas pactuadas e emissão de registros sobre conformidades e não conformidades.
- **Unidades demandantes:** poderão subsidiar a fiscalização com informações sobre a adequação dos conteúdos, atendimento das demandas e tempestividade da execução.

2. Monitoramento da execução

- O acompanhamento ocorrerá de forma contínua, por meio da análise das publicações realizadas, dos materiais produzidos, dos relatórios mensais apresentados, dos registros das demandas atendidas e da observância dos prazos e padrões de qualidade definidos.
- A contratada deverá manter evidências da execução, inclusive registros de publicações, informativos entregues, atendimentos realizados, coberturas efetuadas e demais produtos desenvolvidos no período.
- Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento para avaliação dos resultados, alinhamento de prioridades e correção de desvios de execução.

3. Indicadores de desempenho (KPIs)

- **Regularidade das publicações:** verificação do cumprimento da quantidade mínima de publicações nas redes sociais oficiais.
- **Pontualidade das entregas recorrentes:** aferição do cumprimento dos prazos de entrega do informativo semanal, do relatório mensal e do planejamento periódico.
- **Tempo de resposta às demandas:** medição do intervalo entre a solicitação formal da Administração e o início do atendimento ou apresentação da solução.
- **Conformidade qualitativa dos conteúdos:** avaliação da aderência à linguagem institucional, correção textual, clareza, consistência visual e respeito à impessoalidade.
- **Atendimento a demandas urgentes:** verificação da capacidade de resposta em situações extraordinárias, inclusive quanto ao comparecimento presencial quando exigido.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Índice de retrabalho por falha da contratada:** controle de materiais devolvidos para correção por erro material, inadequação técnica ou desconformidade com orientações previamente transmitidas.

4. SLAs referenciais

- Atendimento regular das demandas dentro dos prazos definidos pela Administração, conforme grau de prioridade e complexidade.
- Comparecimento presencial em prazo compatível com a necessidade administrativa, especialmente nas hipóteses urgentes previstas no instrumento contratual.
- Correção de conteúdos inadequados ou incompletos em prazo razoável fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.
- Entrega tempestiva dos produtos periódicos obrigatórios, sob pena de registro de ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis.

5. Tratamento de não conformidades

- As não conformidades identificadas pela fiscalização serão formalmente registradas e comunicadas à contratada, com indicação do ajuste necessário e prazo para saneamento.
- Quando a falha for sanável, a contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição do serviço no prazo fixado pela Administração.
- A reincidência, o atraso injustificado, a baixa qualidade reiterada ou o descumprimento de obrigações essenciais poderão ensejar glosa, aplicação de advertência, multa ou demais sanções previstas no contrato e na legislação.

6. Relatórios e registros

- A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado das atividades executadas.
- A fiscalização manterá registros próprios sobre o desempenho contratual, ocorrências verificadas, determinações expedidas e medidas corretivas exigidas.
- Os relatórios servirão de base para atesto, medição da execução, avaliação dos indicadores e eventual aplicação de penalidades.

7. Gatilhos para sanções

- Descumprimento injustificado das entregas mínimas previstas.
- Reiteração de erros materiais ou inadequações técnicas após solicitação de correção.
- Atraso recorrente no atendimento das demandas ou na entrega de produtos obrigatórios.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Ausência de atendimento em situações urgentes ou extraordinárias, quando regularmente requisitado.
- Veiculação de conteúdo em desconformidade com as orientações institucionais, com a impessoalidade administrativa ou com a legislação aplicável.

A gestão do contrato deverá buscar, prioritariamente, a prevenção de falhas, o acompanhamento sistemático da execução e a obtenção dos resultados esperados para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis diante de inadimplemento contratual.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos serviços ocorrerá de forma continuada, por demanda e por entregas periódicas, conforme a natureza do objeto.

Os produtos e atividades executados pela contratada deverão ser disponibilizados nos prazos fixados pela Administração, por meio dos canais institucionais definidos para cada tipo de serviço, acompanhados dos registros e documentos necessários à comprovação da execução.

1. Procedimentos de entrega

- Os conteúdos, materiais, relatórios e demais produtos deverão ser encaminhados à Administração em formato compatível com sua finalidade, por meio eletrônico ou presencialmente, quando cabível.
- As publicações em canais oficiais, a cobertura de eventos, os materiais institucionais produzidos e as demais ações executadas deverão ser registradas de modo a permitir a verificação posterior pela fiscalização.
- As entregas periódicas mínimas, como informativo institucional semanal, relatório mensal e planejamento de comunicação, deverão observar a periodicidade e o padrão definidos contratualmente.

2. Recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial, pela fiscalização, da realização dos serviços no período de referência e da apresentação dos documentos comprobatórios da execução.
- Nessa etapa, será conferido se as entregas correspondem ao objeto contratado, sem prejuízo de análise posterior quanto à qualidade, completude e conformidade técnica.

3. Recebimento definitivo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela Administração, do atendimento integral das obrigações contratuais relativas ao período medido, especialmente quanto à qualidade dos conteúdos, cumprimento das entregas mínimas, observância dos prazos e regularidade dos registros apresentados.

- Identificadas falhas ou pendências, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção, complementação ou saneamento das inconformidades apontadas.

4. Documentos exigidos para atesto e pagamento

- Relatório mensal das atividades executadas no período.
- Comprovação das publicações realizadas e das demais entregas contratuais.
- Nota fiscal ou fatura correspondente.
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis nos termos da legislação e do contrato, quando aplicável ao momento do pagamento.
- Demais documentos eventualmente requeridos pela fiscalização para comprovação da execução.

5. Garantias e correções

- A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, revisão, ajuste ou substituição de conteúdos e materiais que apresentem erros, inadequações, inconsistências ou desconformidade com as orientações institucionais.
- Quando prevista garantia contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021, esta observará as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

6. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços referentes ao período de apuração, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos, observados os trâmites administrativos internos.
- O prazo de pagamento seguirá o definido no edital e no contrato, contado da data do atesto da despesa ou da regular apresentação da documentação completa, conforme regulamentação aplicável do ente contratante.
- Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.
- Serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Poderá haver **glosa proporcional** dos valores quando constatada inexecução parcial, descumprimento de entregas mínimas, baixa qualidade não sanada, atraso injustificado ou qualquer outra falha contratual que repercuta na medição do serviço efetivamente prestado.

O pagamento não exime a contratada da responsabilidade por vícios, falhas ou incorreções identificadas posteriormente, permanecendo o dever de saneamento integral sempre que constatada desconformidade na execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão, em sua forma presencial**, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção da forma presencial justifica-se pelas características específicas da contratação e pela realidade administrativa do Município, tendo em vista a necessidade de ampliar a segurança procedimental, favorecer a participação de fornecedores com atuação regional, possibilitar esclarecimentos imediatos durante a sessão pública e conferir maior celeridade à análise prática de questões relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade operacional, ao atendimento presencial mínimo exigido e à pronta resposta em situações urgentes.

A forma presencial mostra-se adequada, ainda, em razão da necessidade de aproximação entre a Administração e os licitantes para melhor compreensão das particularidades do serviço, que envolve atendimento continuado, cobertura de eventos, presença física quando requisitada nas dependências do Município e mobilização presencial em curto prazo.

Nesse contexto, a sessão presencial contribui para reduzir dúvidas sobre a dinâmica de execução contratual, facilitar o saneamento imediato de questões formais e reforçar a competitividade entre empresas que efetivamente possuam condições de atender às exigências operacionais do objeto.

A escolha da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, considerando o valor total da contratação para o período estimado, desde que a proposta seja compatível com as especificações do objeto, apresente exequibilidade e assegure o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A adjudicação ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à demonstração de que a proposta vencedora é exequível e adequada às finalidades da contratação.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao indispensável para assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para executar o objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A habilitação será exigida de forma uniforme para todas as licitantes, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público.

Habilitação jurídica

- **A licitante deverá apresentar os documentos constitutivos pertinentes à sua natureza jurídica, devidamente registrados na forma da lei.**
- Quando couber, deverão ser apresentados atos de eleição ou designação de administradores e documentos que demonstrem a regular constituição e representação da empresa.
- Deverá ser comprovada a inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, na forma da legislação aplicável.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal, quando compatível com a atividade pertinente ao objeto.**
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei.
- **Prova de regularidade relativa ao FGTS.**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da documentação pertinente, na forma da legislação aplicável.
- Declarações exigidas pela legislação de licitações e contratos, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira:

- **Poderão ser exigidos os documentos admitidos pela legislação, tais como certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou insolvência civil, conforme a natureza da pessoa licitante.**
- Poderão ser exigidos outros elementos estritamente necessários à verificação da aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais, desde que previstos no edital e compatíveis com a complexidade da contratação.

Qualificação técnica:

- **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) exclusivamente por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à assessoria de comunicação, assessoria de imprensa, produção de conteúdos**





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



institucionais, gerenciamento de mídias digitais e cobertura de eventos, podendo ser exigida, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração de execução de serviços similares pelo prazo de até 3 (três) anos, ainda que em períodos sucessivos ou não.

Justificativa: A exigência de atestado emitido exclusivamente por ente público justifica-se pela especificidade do objeto, que envolve comunicação institucional submetida a regime jurídico próprio, observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedação à promoção pessoal de agentes públicos, atendimento a rotinas formais de validação de conteúdo, interação com múltiplas Secretarias e órgãos administrativos, resposta a demandas urgentes de interesse coletivo e adequação às normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados. Tais peculiaridades diferenciam materialmente a comunicação pública da comunicação prestada a entes privados, de modo que a experiência anterior perante órgãos ou entidades da Administração revela-se parâmetro mais adequado para demonstrar aptidão prática da licitante na execução do objeto pretendido.

A restrição à comprovação por atestados de pessoas jurídicas de direito público possui caráter excepcional e está motivada pela necessidade de aferir experiência concreta em ambiente institucional submetido a controles administrativos, fluxos formais de aprovação, linguagem oficial, responsabilidade na divulgação de atos governamentais e sensibilidade de conteúdos voltados ao interesse público. Busca-se, assim, reduzir riscos de inadequação técnica, improvisação na condução das demandas, falhas na observância da impessoalidade e descompasso com as exigências próprias da comunicação oficial do Poder Público.

Considerando que o objeto consiste em prestação continuada de serviços técnicos de comunicação institucional, com necessidade de manutenção de rotina permanente de atendimento, resposta a demandas ordinárias e urgentes, padronização editorial, interlocução com múltiplos setores administrativos, cobertura de eventos, gestão de canais oficiais e suporte presencial em curto prazo, mostra-se juridicamente admissível e tecnicamente justificada a exigência de demonstração de execução de serviços similares pelo prazo de até 3 (três) anos, ainda que em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal exigência se justifica pela necessidade de comprovar experiência prática suficiente da licitante na condução de serviços continuados, complexos e sensíveis à rotina administrativa, de modo a reduzir riscos de descontinuidade, improvisação, baixa qualidade, incapacidade de absorção das demandas institucionais e falhas no atendimento tempestivo de situações extraordinárias.

A medida não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que a futura contratada possua histórico mínimo de desempenho compatível com a natureza do objeto





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



e com o padrão de regularidade esperado pela Administração, devendo eventual previsão editalícia observar proporcionalidade, motivação expressa e aderência ao escopo efetivamente licitado.

A eventual exigência de experiência pretérita deverá ser interpretada à luz da necessidade de assegurar experiência prática suficiente em prestação continuada, capacidade de manter padrão de qualidade ao longo do tempo, aptidão para absorver rotinas administrativas e habilidade para atendimento tempestivo de situações extraordinárias, sem que isso configure restrição indevida à competitividade.

● **Apresentação de declaração de que a empresa possui capacidade técnica e operacional para cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento presencial quando solicitado e ao suporte emergencial no prazo estabelecido.**

Os documentos de habilitação técnica deverão ser analisados à luz da compatibilidade material com o objeto contratado, admitindo-se a comprovação por serviços similares que demonstrem experiência prática e capacidade operacional suficiente para a execução do escopo pretendido, sem exigências excessivas ou desproporcionais.

As exigências de habilitação deverão se limitar ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, vedadas condições excessivas, desarrazoadas ou sem vínculo direto com a prestação dos serviços.

A seleção buscará conciliar competitividade, segurança contratual e economicidade, com adjudicação à proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições do edital e deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente ou em créditos futuros compatíveis com a despesa, observadas as classificações funcionais e programáticas aplicáveis à unidade administrativa demandante.

A natureza de despesa deverá ser enquadrada, em regra, no grupo referente a **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**, em elemento compatível com a contratação de serviços continuados de comunicação social e publicidade institucional, conforme a estrutura orçamentária adotada pelo ente contratante.

A dotação específica a ser utilizada, bem como a correspondente fonte de recursos, deverá ser indicada pela unidade competente antes da formalização do contrato, com a emissão da respectiva reserva orçamentária e demonstração de disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa no exercício.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Na hipótese de a contratação ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observadas as regras de compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, promovendo-se os registros cabíveis para os exercícios subsequentes.

Não havendo suficiência orçamentária no momento da contratação, a formalização do ajuste ficará condicionada à prévia adoção das providências necessárias para abertura de crédito adicional ou reforço de dotação, conforme a legislação pertinente, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de maio de 2026.



Nome: Eriberto Honório
Cassel
CPF: ***.746.950-**

Assinado com certificado digital avançado

ERIBERTO HONÓRIO CASSEL,

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E GESTÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº 15/2026 é de:

ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E GESTÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO	Mês	12		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).				

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



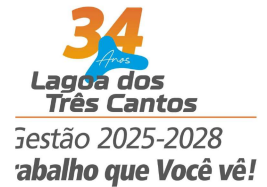
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



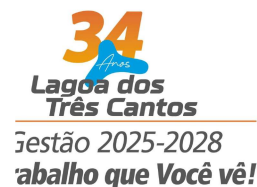
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 15/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 59/2026, Pregão Presencial nº 15/2026, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto e dos valores:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de comunicação social, assessoria de imprensa e gestão da publicidade institucional, compreendendo o planejamento, produção e divulgação de atos institucionais e administrativos do município de Lagoa dos Três Cantos/RS em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência(anexo I) do edital, nas quantidades estimadas especificadas no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E GESTÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O	Mês	12		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).				

CLÁUSULA SEGUNDA: Do pagamento:

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, mediante a execução do objeto do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após atesto da execução pelo fiscal do contrato e pelo Secretário responsável.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. O descumprimento parcial das obrigações contratuais, a não execução de atividades previstas no Termo de Referência ou a interrupção injustificada da prestação dos serviços poderá ensejar glosa proporcional dos valores devidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas:

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais e administrativos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - dos direitos

Constituem direitos da CONTRATADA:

- I – receber o pagamento ajustado, na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- II – ter assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;
- III – receber da Administração as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- IV – utilizar as instalações, sistemas e estrutura disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, estritamente para execução do objeto contratual;
- V – solicitar esclarecimentos e orientações à fiscalização do contrato sempre que necessário à correta execução dos serviços;
- VI – ter apreciadas eventuais justificativas relacionadas a intercorrências na execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- II – disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com a adequada execução dos serviços contratados;
- III – assegurar atendimento presencial quando solicitado pela Administração, especialmente em situações urgentes, eventos oficiais, ações institucionais e demais demandas que exijam atuação in loco;
- IV – manter canais permanentes de atendimento remoto para recebimento, acompanhamento e resposta das demandas encaminhadas pela Administração Municipal;
- V – executar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência e observância das diretrizes institucionais definidas pela Administração;
- VI – garantir a continuidade da execução contratual, providenciando suporte técnico suficiente para atendimento das demandas municipais durante toda a vigência do contrato;
- VII – comunicar previamente à fiscalização contratual qualquer alteração relevante relacionada à execução dos serviços que possa impactar o atendimento das demandas da Administração;



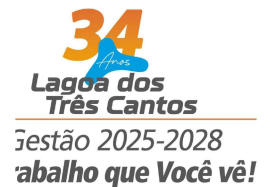
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e administrativos decorrentes da execução contratual;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

X – atender às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato;

XI – organizar e manter registro das atividades executadas, publicações realizadas, conteúdos produzidos e demais ações desenvolvidas no âmbito contratual, para fins de acompanhamento e fiscalização;

XII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

XIII – preservar o sigilo das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis;

XIV – observar os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedada a utilização de conteúdos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XV – executar os serviços com linguagem compatível com a comunicação pública institucional, assegurando clareza, objetividade, acessibilidade e adequação ao interesse público.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços ocorrerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício, funcional ou subordinativo entre o Município e os profissionais disponibilizados para execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo – Requisitos Obrigatórios:

a) Requisitos técnicos:

a.1.A contratada deverá possuir aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo, de forma integrada, assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção de conteúdo, gestão de canais digitais e apoio a eventos oficiais.

a.2.Deverá dispor de equipe com qualificação compatível com as atividades contratadas, apta a produzir conteúdos informativos, realizar revisão textual, apoiar o relacionamento com a imprensa e executar a gestão dos canais oficiais do Município.

a.3.Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, objetiva, acessível, impessoal e alinhada à finalidade pública da comunicação governamental.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.4. A execução deverá contemplar elaboração de releases, notas oficiais, textos institucionais, roteiros, peças informativas, conteúdos para redes sociais, site oficial e materiais correlatos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

a.5. Quando aplicável, a contratada deverá realizar captação, edição básica ou organização de conteúdos em áudio e outros formatos compatíveis com a estratégia institucional de divulgação.

b) Requisitos operacionais:

b.1. Prestação continuada dos serviços durante toda a vigência contratual, com atendimento regular às demandas do Poder Executivo Municipal e de suas Secretarias.

b.2. Disponibilização de canais de atendimento remoto para recebimento, acompanhamento e resposta às solicitações da Administração.

b.3. Disponibilização de profissional habilitado para atendimento presencial quando solicitado, especialmente em situações urgentes, extraordinárias, eventos oficiais e demais demandas que exijam atuação *in loco*.

b.4. Capacidade de atendimento compatível com a rotina administrativa municipal, inclusive para atualização célere de conteúdos, adequação de publicações e suporte a demandas supervenientes.

b.5. Manutenção de organização documental das ações realizadas, incluindo registros de publicações, materiais produzidos, demandas recebidas e entregas executadas, para fins de controle e fiscalização.

c) Requisitos mínimos de desempenho

c.1. Realização mínima de 2 (duas) publicações diárias nas redes sociais oficiais do Município, ressalvadas orientações específicas da Administração ou situações excepcionais justificadas.

c.2. Entrega de informativo institucional semanal, em formato e padrão previamente definidos com a Administração.

c.3. Apresentação de relatório mensal das atividades executadas, contendo síntese das ações realizadas, conteúdos produzidos, canais utilizados e demais informações relevantes à fiscalização contratual.

c.4. Elaboração de planejamento periódico de comunicação institucional, em base mensal, trimestral ou outra definida pela Administração, com proposição de pautas, ações e cronograma de execução.

c.5. Registro sistemático das publicações efetuadas em redes sociais, site institucional e outros meios empregados na execução contratual.

c.6. Correção tempestiva de conteúdos sempre que identificada necessidade de ajuste, atualização, complementação ou retratação institucional.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) Requisitos normativos e de conformidade

d.1. Observância da Constituição Federal, especialmente dos princípios da administração pública e das regras aplicáveis à publicidade institucional.

d.2. Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação administrativa.

d.3. Observância da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas correlatas relativas ao tratamento de informações e dados eventualmente acessados na execução do objeto.

d.4. Vedação à inserção de conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo toda comunicação manter caráter educativo, informativo ou de orientação social, quando aplicável.

d.5. Respeito às diretrizes institucionais, manuais, padrões visuais e orientações formais definidos pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - das penalidades:

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

]b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço;

b.2) multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução total do objeto**, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
- c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
- c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- do Prazo:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados o interesse público, a vantajosidade e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - da fiscalização do contrato:

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sr^a. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sr. Eriberto Honório Cassel, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III. Por servidores da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, que auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a adequação da execução às disposições do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 03 SEC.MUN.DA ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO

Unidade 001 SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Projeto/Atividade 2.011 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 64

SUB-ELEMENTO 3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4192

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



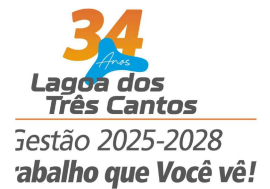
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KOHLER

JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____